



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1250 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no corrente exercício, em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - CGAG, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, proveniente do Convênio nº 007/2003/SENAD.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o atendimento da despesa abaixo discriminada, na seguinte unidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR A SUPLEMENTAR
Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.	2224	3350.4100	00	20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação orçamentária correspondente à emenda parlamentar nº 158 ao Orçamento Geral do Estado do corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

Nº DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR A DEDUZIR
158	Recursos sob a supervisão da SEPLAD.	1056	3340.4200	00	10.000,00
			4440.4200	00	10.000,00
TOTAL					R\$ 20.000,00

Publicado no Diário Oficial
n.º 5354 do dia 13/11/63



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXC. MO. SENHOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXC. MO. SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.234 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

CONCEDE O TÍTULO DE AGENTE EM EXERCÍCIO ÀS SEGUIRES:

1. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

2. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

3. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

4. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

5. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

6. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

7. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

8. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

9. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

10. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

11. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

12. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

13. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

14. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

15. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

16. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

17. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

18. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

19. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

20. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

21. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

22. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

23. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

24. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

25. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

26. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

27. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

28. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

29. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

30. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

31. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

32. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

33. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

34. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

35. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

36. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

37. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

38. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

39. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

40. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

41. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

42. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

43. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

44. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

45. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

46. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

47. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

48. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

49. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

50. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

51. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

52. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

53. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

54. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

55. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

56. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

57. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

58. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

59. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

60. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

61. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

62. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

63. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

64. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

65. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

66. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

67. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

68. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

69. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

70. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

71. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

72. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

73. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

74. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

75. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

76. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

77. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

78. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

79. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

80. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

81. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

82. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

83. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

84. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

85. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

86. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

87. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

88. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

89. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

90. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

91. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

92. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

93. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

94. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

95. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

96. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

97. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

98. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

99. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

100. Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição]

1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR				EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1109.101221015.2319	Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG Manutenção e funcionamento da CGAG	3390.3900	12	10.200,00

Total R\$ 10.200,00